



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº /2025

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA – CDL.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia – CDL, a quantia de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**.

§ 1º. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas, conforme o plano de trabalho, e serão aplicados exclusivamente nas ações previstas no plano de trabalho aprovado pelo Município.

§ 2º. A Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia – CDL apresentará a devida prestação de contas, na forma estabelecida por meio de Termo de Fomento, atendendo o disposto na Lei nº 13.019/2014.

§ 3º. A Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia – CDL, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES, no mesmo prazo.

Artigo 2º. Para o recebimento do repasse, ora autorizado, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia – CDL, deverá estar quite com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e com o erário municipal.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 11 de novembro de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. ADILSON REGGIANI

MENSAGEM Nº /2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA – CDL.

A parceria proposta tem por finalidade apoiar a execução de ações de capacitação profissional, cursos, palestras, workshops e campanhas institucionais, todas voltadas ao fortalecimento do comércio local, ao incentivo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico e social do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 006931/2025.

A CDL, entidade representativa do comércio marilandense, apresentou planejamento estruturado que contempla atividades de formação, qualificação e integração dos profissionais do setor, além da tradicional Campanha de Natal, que contribui para o aquecimento da economia, geração de emprego e fortalecimento do comércio local.

Diante do interesse público envolvido, especialmente por se tratar de ações que promovem o desenvolvimento econômico, o fortalecimento da atividade empresarial e a melhoria da prestação de serviços ao consumidor, entendemos ser plenamente justificável a parceria ora proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal